

ARQUIVE-SE

Em 23 de 10 de 1990

Torquato Ferreira Lima
PRESIDENTE

LEI nº 24 / 90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municí-
pais reajuste equivalente a 6.09% (SEIS PONTO ZERO NOVE |
POR CENTO) nos respectivos símbolos ou padrões, arredon-
dando-se as frações de cruzeiros para a unidade superior.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão au-
mentados em 6.09% (SEIS PONTO ZERO NOVE POR CENTO).

ART.3º - O salário de família dos efetivos e
inativos será pago em percentual igual ao que for determi-
nado pelo Governo Federal para os celetistas.

ART.4º - A despesa decorrente com os recursos
da presente Lei correrá por conta de dotações específicas
consignadas no Orçamento em vigor.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação retroagindo os efeitos financeiros para 1º
de outubro de 1990.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 18
de outubro de 1990.

Torquato Ferreira Lima
TORQUATO FERREIRA LIMA

- Prefeito -